

## **O PAPEL DO FABRICANTE E DO COMERCIANTE NA ROTULAGEM DE ALIMENTOS**

Carine Duarte Pereira (Acadêmica)  
Franco de Velasco e Silva (Orientador)

Com o desenvolvimento da sociedade e dos meios de comunicação, a questão da informação tornou-se vital em qualquer atividade humana, atingindo, também, as relações de consumo. Tem-se aqui, o principal papel do fabricante e do comerciante de alimentos, o de informar adequadamente o consumidor, por meio da rotulagem dos produtos. Sendo a rotulagem, portanto, o meio mais eficaz e direto de estabelecer uma comunicação clara e precisa quanto aos métodos de produção do produto, ingredientes, composição nutricional, informações sobre o fabricante, dentre outros. Tendo, dessa forma, todos os registros feitos no rótulo, de forma adequada e em prol do consumidor, tidos como essenciais para a garantia do mínimo de confiabilidade e segurança do hipossuficiente em relação àquilo que está sendo por ele ingerido. É em 1988, com a atual Constituição Federal, que surge a tentativa de proteger, por intermédio do Estado, o consumidor. O Código de Defesa do Consumidor de 1990 veio regular as relações de consumo propriamente ditas, conforme o que foi preconizado pela Magna Carta. É importante ressaltar que o direito à informação foi tratado pela Lei 8.078/90 – o CDC, como uma forma de estabelecer limites à forma liberal de Comércio e, é nesse âmbito que devemos tratar o fabricante e o comerciante de alimentos, hoje sujeitos às sanções normativas caso descumpram o devido dever social estabelecido nas relações de consumo. Assim, não podem eles veicular o rótulo simplesmente com o fim propagandístico por não ser esta a principal função do instrumento. Devendo, ainda, tanto o fabricante, quanto o comerciante ficarem atentos para os deveres de uns e de outros, em face do consumidor, pois caso haja qualquer dano trazido pelo alimento ao consumidor, qualquer deles poderá ser responsabilizado por aquele dano, independente de culpa; é o que se chama de responsabilidade objetiva e solidária.

Apoio: BIC/PROPE/PUC Goiás

Palavras-Chaves: 1) Relações de Consumo; 2) O Fabricante e o Comerciante; 3) Sanções Normativas; 4) Responsabilidade.